

Assembleia Gabinete	STAL Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local
344945	www.stal.pt
Classificação	
1501	
Data	10/02/18

PETIÇÃO Nº 43 / XI / T<sup>A</sup>



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

À 12.ª Comissão  
18.2.18

# PETIÇÃO

*Benefícios sociais nas autarquias*

A DAC p/av 12.ª Comissão sempre  
trabalha de 1 caixa, incluindo as  
assinaturas.

## UM DIREITO A DEFENDER E A ALARGAR

STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, com sede na Rua D. Luís I, 20-F, 1249-126 Lisboa, como 1.º subscritor, conjuntamente com os trabalhadores e cidadãos constantes das listagens anexas, vêm, no exercício do seu direito de petição, expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1. Tanto quanto é do nosso conhecimento, recentes auditorias promovidas pelo Tribunal de Contas vieram pôr em causa, em relatório de apreciação, a legalidade da atribuição de subsídios, por parte dos Municípios, aos Serviços Sociais dos Trabalhadores e CCD's - Centros de Cultura e Desporto, durante o ano de 2007, baseando-se os inspectores do Tribunal de Contas no disposto no art. 156.º da Lei do Orçamento de Estado do referido ano de 2007.
2. Não têm em conta os referidos relatórios a existência da Lei da Assembleia da República 169/99, de 18 de Setembro, sobre as atribuições e competências das autarquias locais, nem o despacho do Secretário de Estado da Administração Local, processo 250/07, ofício 2474 de 27 de Novembro de 2007.
3. Não têm em conta os referidos relatórios a constitucionalmente reconhecida autonomia do Poder Local, omite a existência de Serviços Sociais/CCD's em outras áreas da Administração Pública, promovendo uma leitura e tratamento diferenciado dos trabalhadores da Administração Local.
4. Registe-se ainda o facto de pretender, de forma incorrecta, tratar diferenciadamente os Serviços Sociais dos trabalhadores da Administração Local, vulgos CCD's, Centros ou Clubes de Cultura e Desporto dos trabalhadores da Administração Local, comparativamente com o tratamento conferido a outras Colectividades de Cultura e Desporto, IPSS's e até Clubes de Futebol.
5. Neste aspecto compete ao Governo e à Assembleia da República, corrigir tal situação e erros interpretativos, sendo certo que é absolutamente criticável a pretensa intervenção correctiva do Tribunal de Contas, nomeadamente face à referida Lei, aos esclarecimentos prestados e ao historial de outras situações.

Para esse efeito e de harmonia com o disposto nos art.ºs 17.º e seguintes da Lei 43/90, de 10/08, na sua actual redacção, requerem a V. Exa. o seguinte:

- Que se digne tomar as necessárias medidas tendentes à apreciação desta petição, inclusive através do Plenário, considerando-se que a mesma preenche todos os requisitos para o efeito exigidos;

- E que, conseqüentemente, essa Assembleia da República accione todos os mecanismos legalmente ao seu dispor, em ordem a que, eficaz e urgentemente, se proceda à necessária correcção desta situação, em nome da legalidade, da justiça e da autonomia do Poder Local.

É o que requerem a V. Exa., na expectativa de que esse Órgão de Soberania tome as medidas legislativas adequadas ao cumprimento da lei e à administração da justiça a que os signatários aspiram.

REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CPLAOT
as medidas legislativas
N.º Único <u>344945</u>
Entrada/Sendo n.º <u>104</u> Data: <u>10/03/19</u>

NOME COMPLETO (legível)	B.I. Nº	ASSINATURA (conforme B.I.)
-------------------------	---------	----------------------------

1  
2  
3  
4  
5

Petição com 7245 assinaturas